



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

AUTOR: Deputado Cristiano Cavalcante

Altera a LEI Nº 9.263, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que Dispõe sobre a apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF e a distribuição da parcela de receita proveniente da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS pertencentes aos municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.263, de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a apuração do índice a ser aplicado para entrega das parcelas dos municípios no exercício financeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de dezembro de 2023.

Cristiano Cavalcante
Deputado Estadual – Líder do Governo



JUSTIFICATIVA

Altera a LEI Nº 9.263, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que Dispõe sobre a apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF e a distribuição da parcela de receita proveniente da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS pertencentes aos municípios. A Lei nº 9.263, de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, no tocante ao § 3º do artigo 5º desta Lei, revogadas as disposições em contrário.”

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

Aracaju/SE, em 19 de Dezembro de 2023.

Cristiano Cavalcante
Deputado Estadual – Líder do Governo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003900300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Cavalcante** em 19/12/2023 13:50

Checksum: **5F5999FB08F1FAFCF64DD583CA9A901CB123EC8FDE1E9EA6BC13EFC623D72CBA**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390037003900300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.